

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO REGIONAL XI - PINHEIROS

2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Jericó s/nº, Sala C 5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11)

3031-6206, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros2fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0005548-07.2022.8.26.0011**
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Decisão - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Requerente: **Leticia Hatae Xavier da Silveira e outro**
 Requerido: **Henrique Novais Xavier da Silveira**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marina Degani Maluf

Vistos.

Em cumprimento a exigência do Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital – SP, determino a penhora sobre os direitos do executado à 1/3 (um terço) do imóvel descrito como apartamento nº 91, 9º andar, do edifício localizado na Rua Tianguá, nº 147, bairro Vila Mascote, nesta Capital, matrícula nº 109.023, decorrentes da carta de adjudicação expedida no processo nº 0021409-43.2011.8.26.0003, em trâmite na 1ª Vara Cível do Foro Regional do Jabaquara, até o limite do valor atualizado do débito (R\$ 89.310,09).

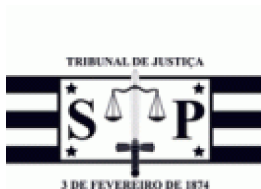
Nomeio o executado H.N.X. da S.¹, como fiel depositário do bem.

Servirá esta decisão, assinada digitalmente por esta magistrada, como Termo de Penhora e Constrição, cabendo aos exequentes sua averbação no Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos do art. 844 do CPC, bem como comprovar nos autos com a juntada da certidão atualizada da matrícula do imóvel penhorado, as anotações previstas nos art. 844 e 845, §1º do Código de Processo Civil.

A autenticidade desta decisão pode ser verificada no site do Tribunal de Justiça na página <http://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>.

A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (pinheiros2fam@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF, sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

¹ Henrique Novais Xavier da Silveira, CPF nº 515.566.098-09.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO REGIONAL XI - PINHEIROS

2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Jericó s/nº, Sala C 5, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3031-6206, São Paulo-SP - E-mail: pinheiros2fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Após, intime-se o executado pela imprensa na pessoa de seu advogado constituído nos autos, acerca da penhora levada a efeito.

Esclareçam os requerentes se há credores hipotecários ou com penhoras anteriores para serem intimados, bem como se há coproprietários para serem cientificados e cônjuge para ser intimado, providenciando o necessário para a intimação de todos.

Int.

São Paulo, 10 de junho de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**